

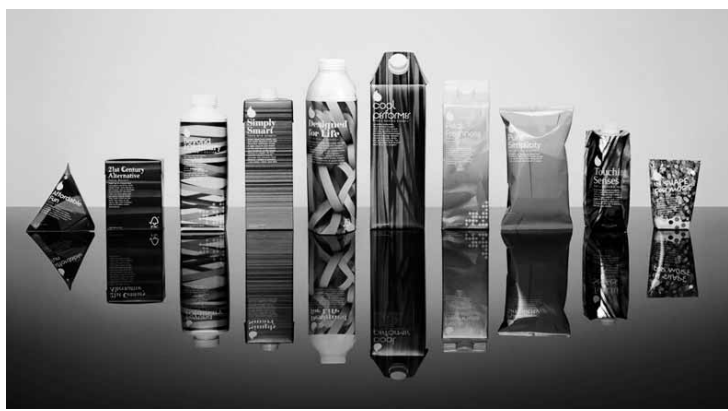
Embalagem para pequenas empresas: reduzir custos e manter qualidade

Um estudo realizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostra que 75% das empresas que optaram por investir no design da embalagem de seus produtos perceberam aumento nas vendas

Além disso, 41% também relataram redução nos custos de produção. Por que, então, o empresário brasileiro ainda tem dificuldades de compreender o poder da embalagem para o sucesso nas vendas?

Para o designer, professor da ESPM e consultor da Ibema Papelcartão, Fábio Mestriner, trata-se de uma questão de cultura empresarial. "De maneira geral as empresas acham que o que fazem – o seu produto – é só o que está dentro da embalagem. Elas não sabem que para o consumidor, o produto é formado pelo conteúdo e a embalagem. Os dois são indissociáveis e compõem esta entidade complexa chamada produto", explica.

O pequeno empresário pode até torcer o nariz ao pensar em investir em embalagem, com



Para o consumidor, o produto é formado pelo conteúdo e a embalagem.

medo de enfrentar altos custos. Mas é importante salientar que algumas alternativas de materiais podem reduzir o custo final. Pela facilidade e baixo custo de produção e por não requerer equipamentos de envase caros e complexos, Mestriner indica a embalagem de papelcartão, mais acessível a este público.

"Para o consumidor, não existe embalagem de empresa grande ou pequena. A embalagem da pequena empresa pode ser grande aos olhos dos consumidores", analisa. A mesma pesquisa mostra ainda que, entre produtos semelhantes, o consumidor eleger aquele com a embalagem mais atraente e

prática – e que está disposto a experimentar uma marca nova se sua embalagem se encaixar nesses critérios. Para Fábio, a maior dificuldade que impede que o pequeno empresário inove e invista na embalagem é a falta de informação.

Ele cita ainda o case da Nugali, marca de chocolates da cidade de Pomerode, em Santa Catarina, que buscou no design de embalagens uma forma de valorizar seu produto. A empresa investiu em uma nova roupagem, mais clean e que transmite a qualidade, pureza e sofisticação do seu produto, tendo como resultado um aumento de vendas. Com isso, o produto ganhou destaque e passou a ser visto como produto Premium, posicionado com um maior valor agregado.

Fonte e mais informações: (www.ibema.com.br).

Edifício em Miami tem até elevador para estacionar carro na sala

As gigantes janelas para o mar, piscinas e saunas já não são novidades entre os super-luxuosos empreendimentos imobiliários que ocupam a exclusiva costa de Miami. Para seduzir o exigente público que pode pagar por uma unidade nos arranha-céus, projetos com serviços mais excêntricos são a aposta. Por isso, a Porsche Design Tower, de 60 andares, é o projeto que atrai mais olhares neste ano na Flórida.

Os imóveis contam com piscinas nas varandas que emitem correntes contra as quais se pode nadar, com esplêndidas vistas para a baía de Miami. Mas o que chama mais a atenção na majestosa construção são os três elevadores de US\$ 40 milhões que levam os carros aos apartamentos e os deixam nas salas de estar dos moradores. Os três elevadores de vidro para carros habitam o coração do complexo. Estacionamento automatizados não são novidade, mas este é o primeiro elevador residencial onde o morador pode ficar em seu veículo até chegar a sua residência.

Desenhada pela empresa Sieger Suárez e comercializada pela BRG International,



Porsche Design Tower fica em Sunny Isles e os valores dos apartamentos atingem mais de US\$ 30 milhões.

a Porsche Design Tower está na deslumbrante Sunny Isles. Os apartamentos variam de 443 m² a 880 m², além de coberturas com 1.350 m². Há unidades por mais de US\$ 30 milhões. Com grande parte das unidades já vendidas, a expectativa é ter compradores brasileiros para os apartamentos ainda disponíveis. Há razões para isso: enquanto a maioria dos segmentos apresenta dados nada animadores, o mercado de luxo parece ter motivos para comemorar no país.

Segundo estudo da MCF Consultoria, o segmento Premium cresceu 9% em 2016 por aqui. Isso comprova que a crise, no luxo, pode até existir, mas tem outras proporções em comparação com o resto da economia. Enquanto o PIB brasileiro sofreu retração de 3,6%, em 2016, o de mercado de luxo cresceu 9%, para R\$ 33,9 bilhões, de acordo com o mesmo estudo. Ainda, 63% dos 99 executivos entrevistados de grandes marcas do segmento estão otimistas com 2017.

Fonte e mais informações: (www.beyondrealtygroup.com).

A nova regulação do crowdfunding de investimento

Luciana Simões Rebello Horta, Renato Haidamos Rampazzo e Giuliano Giuzio (*)

A Comissão de Valores Mobiliários recentemente publicou a Instrução CVM 588, que regula o crowdfunding de investimento feito por meio de plataformas digitais

Alcoher contribuições de diversos participantes do mercado na fase de consultas públicas da Instrução, a CVM fez um movimento acertado: não só garantiu o engajamento desses atores, como tornou possível que a norma nascesse já alinhada com seus interesses. Em tradução literal, crowdfunding significa financiamento coletivo, colhido a partir de plataformas colaborativas.

As plataformas de crowdfunding são empresas de tecnologia do setor financeiro, as Fintechs, que conectam empresas que desejam captar recursos a investidores – que aderem esperando obter, como contrapartida, algum tipo de parceria, de remuneração, ou de participação na sociedade empresária.

Recente estudo publicado pelo Prof. Raghavendra Rau, da Universidade de Oxford, aponta que o volume global total de todas as modalidades de crowdfunding atingiu, em 2015, US\$ 139 bi – sendo a China responsável por 74% dessa soma, seguida pelos EUA com 20% e pelo Reino Unido com 4%.

Quando se faz o corte pelo número de plataformas, nota-se que 41% delas originam de países desenvolvidos e 59% estão em mercados emergentes – que incluem a China, novamente despontando com 29% do total global. Nesse contexto, essa instrução CVM abre caminho para que, também no Brasil, possa se desenvolver um setor que desde 2012 dobra de tamanho a cada ano.

As pequenas e médias empresas, sobretudo startups, passam a ter no crowdfunding de investimento uma alternativa inovadora de financiamento, podendo captar até R\$ 5 milhões por ano. Os potenciais investidores, por sua vez, ganham acesso a rodadas de investimento em startups a partir de quantias acessíveis, como R\$ 1 mil ou R\$ 2 mil, podendo vir a se

tornar futuros credores de negócios tão promissores quanto as chamadas "startups unicórnio", aquelas com valuation superior a US\$ 1 bi.

No mais, o modelo de captação coletiva não se restringe a startups: a instrução 588 abre espaço para outras possibilidades de negócio por meio do crowdfunding de investimento – até como meio alternativo de captação para empreendimentos imobiliários, por exemplo. Essa forma de captação continua relativamente simples: basta que a empresa emissora seja uma sociedade empresária constituída no Brasil, e de receita bruta apurada no ano anterior menor ou igual a R\$ 10 mi. Essa modalidade pode servir ainda para complementar uma rodada de investimentos realizada em outros ambientes.

Do ponto de vista do investidor também devem ser tomadas algumas precauções, como investir somente por meio das plataformas de crowdfunding de investimento e verificar seu registro junto à CVM, conferindo ainda as informações disponibilizadas pela emissora como forma de adequar o investimento ao seu perfil.

Investidores com experiência na liderança de rodadas de investimento ou em investimentos pessoais em sociedades podem também criar um Sindicato de Investimento Participativo, atuando como Investidor Líder, agregando investidores apoiadores ao seu redor – apoiar Sindicatos já existentes é outra alternativa de investimento.

De modo geral, a Instrução 588 foi extremamente positiva para o setor de crowdfunding de investimento no Brasil. Parte do seu mérito está na forma como foi elaborada, na habilidade da CVM ao engajar os participantes do mercado e a dar peso significativo às suas contribuições, garantindo que esse diálogo com a prática resultasse em um regimento mais robusto e com chances reais de atender ao que se propõe.

Disso resulta um ambiente de maior segurança e previsibilidade jurídicas que beneficia todos: empreendedores que buscam captação, plataformas, e investidores.

(*) - Sócia e estagiária do **Baptista Luz Advogados da área de Mercado de Capitais.**

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1005365-49.2014.8.26. 0609 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª VC, do Foro de Taboão da Serra, Estado de SP. Dr(a). Rulsaine Romano, na forma da Lei, Faz Saber a Fernanda Paula Vieira, RG nº 32.084.948-X, CPF/MF nº 225.432.188-90 que lhes foi proposta ação de Monitoria por Instituição Educacional Prof. Pasquale Cascino, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 2.445,52, referente contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes. Considerando que a requerente, encontra-se em lugar ignorado, fica a mesma, por meio do presente edital Citada para os termos e atos da ação proposta ficando Advertida de que terá o prazo de 15 dias para pagar a quantia reclamada ou oferecer embargos. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 14 de agosto de 2017. (29 e 30)

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1042654-20.2016.8.26. 0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 26ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP. Dr(a). Felipe Albertini Nani Viaro, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Ana Cândida de Souza Reis, RG Nº 17.843.151-5, CPF/MF Nº 162.875.268-82 que União Social Camiliana, lhes ajuizou ação Monitoria para cobrança de R\$ 9.945,93, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. Não localizada a representante legal, citada fica para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandato inicial em título executivo. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de junho de 2017. (29 e 30)

Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda. - SAMMEDI
CNPJ/MF 11.282.212/0001-25
Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

A Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda. - SAMMEDI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.282.212/0001-25, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob nº 948.144, com sede na Avenida Pavão, 955, conjunto 68, parte, Moema, na Capital do Estado de São Paulo, convoca todos os sócios para Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de setembro de 2017, na Rua Machado Bittencourt, 361, auditório 1, na Capital do Estado de São Paulo, em primeira chamada às 19:00h (dezenove horas), em segunda chamada às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), e em terceira e última chamada às 20:00h (vinte horas), para, nos termos das cláusulas 14ª, 16ª e 23ª do Contrato Social, deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre a seguinte ordem do dia: (a) Eleição para os membros da diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2018/2019 (b) alteração do quadro societário mediante a admissão de novos sócios (c) demais assuntos de interesse da sociedade. Na data desta convocação a Serviço de Anestesiologia, Medicina Perioperatória, Dor e Terapia Intensiva S/S Ltda. - SAMMEDI conta com 60 sócios. São Paulo, 25 de agosto de 2017. Dr. José Maria Correa da Silva - Diretor Presidente. (29, 30 e 31)

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1015818-47.2015.8.26. 0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª VC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP. Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Evelyn Rosaria de Souza RG 33.996.727-4, CPF 311.940.458-63 que Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino lhe ajuizou ação Monitoria da quantia de R\$ 4.576,21, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. Estando a Ré em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito ou embargue a ação, ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de março de 2017. (29 e 30)

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0017337-64.2008.8.26. 0020 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de SP. Dr(a). Cláudia Barrichello, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Adriana Cristina Marin de Souza, Rua São Luis do Paraitinga, 53, Jardim do Trevo - CEP 13040-002, Campinas-SP, Brasileiro, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de União Social Camiliana - entidade mantenedora do Centro Universitário São Camilo, alegando em síntese: lhe ajuizou ação Monitoria da quantia de R\$ 6.094,90, referente ao contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre as partes e não foi cumprido. Estando a Ré em lugar ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o débito ou embargue a ação, ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de maio de 2017. (29 e 30)

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
5º Subdistrito - Santa Efigênia
Dra. Ruth de Andrade Moraes - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **LEANDRO CONCOLATO**, profissão: farmacêutico, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo - SP, data-nascimento: 08/08/1986, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Jose Concolato e de Maria Lucia Concolato. O pretendente: **OSVALDO NASCIMENTO MIRANDA**, profissão: professor, estado civil: solteiro, naturalidade: Euclides da Cunha - BA, data-nascimento: 02/01/1986, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Miguel Gama Miranda e de Maria Gama do Nascimento. R\$ 11,55

Conversão de União Estável em Casamento

O convivente: **FLÁVIO AUGUSTO SANTOS DA CRUZ**, profissão: autônomo, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo - SP, data-nascimento: 10/07/1973, residente e domiciliado neste Subdistrito - SP, filho de Antonio Ferreira da Cruz Filho e de Francisca dos Santos Ferreira da Cruz. A convivente: **SILVIA CRISTINA VICENTE**, profissão: auxiliar administrativa, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo - SP, data-nascimento: 20/04/1979, residente e domiciliada neste Subdistrito - SP, filha de José Vicente e de Maria Lucia Vicente. Obs.: Faço saber que pretendem converter sua União Estável em Casamento e apresentaram os documentos exigidos pelo art 1525 do Código Civil Brasileiro. R\$ 11,55

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

Proclamas de Casamentos

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
39º Subdistrito - Vila Madalena
Andrea Ruzzante Gagliardi Martins - Oficial

Faço saber que os seguintes pretendentes apresentaram os documentos exigidos pelo Art. 1525, do Código Civil Atual Brasileiro e desejam se casar:

O pretendente: **PIERO AUGUSTO SELLAN**, profissão: advogado, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo - SP, data-nascimento: 19/01/1981, residente e domiciliado em Pinheiros, São Paulo - SP, filho de Marco Antonio Sellan e de Aparecida Regina Borges Sellan. A pretendente: **PAULA DEMETRIO ALIMONDA**, profissão: publicitária, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo - SP, data-nascimento: 01/04/1984, residente e domiciliada em Pinheiros, São Paulo - SP, filha de Paulo Alimonda e de Elisa Demétrio Costa Alimonda.

O pretendente: **EDMILSON PASSOS DE JESUS**, profissão: zelador, estado civil: solteiro, naturalidade: Cansanção - BA, data-nascimento: 03/02/1976, residente e domiciliado em Pinheiros, São Paulo - SP, filho de Manoel de Jesus e de Neuza Alves Passos. A pretendente: **ILDARUFINO**, profissão: empregada doméstica, estado civil: solteira, naturalidade: Cansanção - BA, data-nascimento: 01/04/1973, residente e domiciliada em Pinheiros, São Paulo - SP, filha de David José Rufino e de Izabel Maria Rufino.

O pretendente: **LOUIS VICTOR FERDINAND MATHIEU GOURBIN**, profissão: economista, estado civil: solteiro, naturalidade: França, data-nascimento: 06/04/1983, residente e domiciliado na Vila Madalena, São Paulo - SP, filho de Jean Louis Yvon Gourbin e de Marie Joelle Mauricette Gabrielle Andree Le Notre. A pretendente: **PAMELA LA MOTTA DE LUCENA MOREIRA**, profissão: engenheira, estado civil: solteira, naturalidade: São Paulo - SP, data-nascimento: 10/05/1983, residente e domiciliada na Vila Madalena, São Paulo - SP, filha de Carlos Eduardo de Lucena Moreira e de Sonia La Motta de Lucena Moreira.

O pretendente: **ANDRES CASTELNAU ANDRADE**, profissão: publicitário, estado civil: solteiro, naturalidade: São Paulo - SP, data-nascimento: 01/07/1987, residente e domiciliado no Jardim das Bandeiras, São Paulo - SP, filho de Fabio Carlos Toledo de Andrade e de Laure Castelnau. A pretendente: **SUZANA CAMARÃO CENCIN**, profissão: advogada, estado civil: solteira, naturalidade: João Pessoa - PB, data-nascimento: 16/05/1982, residente e domiciliado no Jardim das Bandeiras, São Paulo - SP, filha de Ernesto Paulo Cencin e de Evangelina Camarão Telles Ribeiro.

O pretendente: **MARCOS AURELIO BRONZI**, profissão: cozinheiro, estado civil: divorciado, naturalidade: Argentina, data-nascimento: 02/10/1966, residente e domiciliado em Pinheiros, São Paulo - SP, filho de Heberto Luis Bronzi e de Rosa Olga Sturman. A pretendente: **EMILIE RUTLER VILLELA**, profissão: administradora de empresas, estado civil: solteira, naturalidade: Lyon, França, data-nascimento: 18/09/1987, residente e domiciliada em Pinheiros, São Paulo - SP, filha de Pedro José Barreto Villela e de Sylvie Dominique Marie Rutler Villela.

O pretendente: **MARCELO CORRÊA BARBOSA**, profissão: trader, estado civil: solteiro, naturalidade: Piraporã - MG, data-nascimento: 03/12/1984, residente e domiciliado em Pinheiros, São Paulo - SP, filho de Carlos Alberto Barbosa e de Maria Beatriz Corrêa Barbosa. A pretendente: **EMMANUELLE BOURGAIN**, profissão: engenheira de TI, estado civil: solteira, naturalidade: Paris, França, data-nascimento: 18/09/1987, residente e domiciliada em Pinheiros, São Paulo - SP, filha de Pascal René Lucien Bourgain e de Catherine Michèle Bidois.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei. Lavro o presente, para ser afixado no Oficial de Registro Civil e publicado na imprensa local Jornal Empresas & Negócios

CATPLUS GESTORA DE BENS LTDA.
CNPJ 13.090.719/0001-02 - NIRE 35224984232

Ata da Reunião dos Sócios Quilistas
Data e Horário: 16 de agosto de 2017, às 9:00 horas Local: Sede social da empresa localizada na cidade de São Paulo/SP, na Rua Maestro Cardim, nº 1.251, conjunto 35, Liberdade, CEP 01323-901. Mesa: Presidente, Gustavo Salume Teixeira, Secretário, Rafael Régis Salume Teixeira. Presença: Presenças a totalidade dos sócios Convocação: Dispensada Ordem do dia: Deliberar sobre a Redução do Capital Social, conforme previsão legal do artigo 1.082, inciso II, da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil e alteração do endereço da sede. Deliberações: Aprovada por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os sócios deliberaram: Aprovar a redução do Capital Social em R\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e mil reais), passando do atual R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) para R\$ 6.900.000,00 (Seis milhões e novecentos mil reais) e a mudança da sede social do conjunto 35 para o 95 do endereço atual. A redução será feita com a devolução aos sócios, na proporção de suas cotas sociais, de bens do seu Ativo Circulante constituídos de: R\$ 1.262.750,32 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) em Ativos em Custódia, Colados em BOLSA, por seu valor contábil na data de 31 de julho de 2017 que estão descritos no extrato do Agente de Custódia Coinvalores CCVM Ltda. e R\$ 21.837.249,68 (vinte e um milhões, oitocentos trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), em ativo disponível, mediante crédito em conta corrente a ser liquidado no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Alterar a redação das cláusulas 2ª (segunda) e 5ª (quinta) do Contrato Social para refletir a alteração do endereço e a redução do Capital Social aprovadas nesta deliberação Encerramento e Aprovação da ATA: A ATA foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Gustavo Salume Teixeira, CPF nº 352.095.548-21 - Presidente da Mesa; Rafael Régis Salume Teixeira, CPF nº 357.408.998-85 - Secretário; Sócios: Gustavo Salume Teixeira, Rafael Régis Salume Teixeira e Sônia Salume Teixeira, CPF nº 406.661.648-86.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1015440-80.2014.8.26. 0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª VC, do Foro de Campinas, Estado de SP. Dr(a). Renato Siqueira de Pretto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Delanhze Transportes Rodoviários de Cargas Ltda., CNPJ 00.679.383/0001-76, Rua Hermes da Fonseca, 1083, Formosa, CEP 94814-240, Alvorada - RS, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de CGMP - Centro De Gestão De Meios De Pagamento S/A, alegando em síntese: que fornece o serviço do sistema de cobrança de pedágio "sem parar". A requerida contratou os serviços onde relacionou o veículo que teria passagem pelas praças de pedágio. A cobrança dos valores ocorreriam através de emissão deatura, com débito automático em conta corrente. Ocorrendo que a requerida não liquidou a fatura de nº 40184343 e 38877363, com vencimento em 2010, perfazendo uma dívida no valor de R\$8.519,80 (para maio de 2014). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta, bem como intimados para, no prazo de 15 dias, querendo, efetuar o pagamento da quantia devida ou opor embargos, acompanhando a ação em seus demais atos e termos, até final decisão, sob pena de converter-se o presente em mandato executivo, prosseguindo-se com a realização de penhora. Nada mais. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 15 de agosto de 2017. (29 e 30)

Empresas
Negócios
netjen@netjen.com.br

Para veiculação de seus Balanços, Atas, Editais e Leilões neste jornal, consulte sua agência de confiança, ou ligue para

TEL: 3106-4171

www.netjen.com.br